



Serviço Público Federal

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 159, de 6 de agosto de 2019.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 23/2016)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com os Regulamentos Técnicos Metrológicos para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovados pelas Portarias Inmetro nº 586/2012 e nº 587/2012;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro SEI nº 0052600.001329/2019-41 e do sistema Orquestra nº 1374291, resolve:

Art. 1º Alterar o subitem 5.2 do item 5 (SOFTWARE) da Portaria Inmetro/Dimel nº 211, de 21 de novembro de 2018, aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 23, de 29 de janeiro de 2016, que aprova o modelo CRONOS 6021L de medidor eletrônico de energia elétrica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"5 (SOFTWARE)

(...)

5.2 Nome do arquivo: FS12BFALRATC00101V23_T001_E0E26BCB_Dados Aleatorios.hex

Versão de software aprovado: Versão 181105

Valores do Hash dos binários (SHA-1) =
 cacc9334e9be10ab43a758e832315d5051303c82654e82b6cc3f10e3b8cf4464 " (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 23, de 29 de janeiro de 2016, e respectivos aditivos anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
 ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
 08/08/2019, ÀS 05:26, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
 Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0462871** e o código CRC **236C3119**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
 Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
 Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001